

05. RECURSO ELEITORAL Nº 3559

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 83ª ZE (SANTARÉM), QUE JULGOU IMPROCEDENTE IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE REGISTRO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, REGISTRADA SOB O N.º001/2008-POP, PUBLICADA NOS DIAS 16 E 19 DE JULHO DE 2008, NO JORNAL O ESTADO DO TAPAJÓS, APRESENTADA PELO RECORRENTE SOB ALEGAÇÃO DE NÃO TER SIDO PREENCHIDO OS REQUISITOS FORMAIS DISPOSTOS NA RES. N.º 22.623-TSE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 004/2008/83ªZE.
 RECORRENTE : COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA A MUDANÇA VAI AVANÇAR
 ADVOGADOA : GRACILENE MARIA SOUZA AMORIM
 RECORRIDA : EDITORA O ESTADO DO TAPAJÓS S/C LTDA
 ADVOGADOS : JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA E OUTROS

06. RECURSO ELEITORAL Nº 3980

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL (SANTARÉM) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA CONDENANDO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE HOUVE PROMOÇÃO PESSOAL DO 1º RECORRENTE NO HORÁRIO DESTINADO À PROPAGANDA PARTIDÁRIA DO 2º RECORRENTE - " (...) AFINAL, ENTENDEMOS QUE COMBATER A POBREZA, OFERECER QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTIMULAR OS SETORES PRODUTIVOS SÃO AS MELHORES FORMAS DE GERAR INCLUSÃO SOCIAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, TENDO COMO GRANDE ALIADO NA BUSCA POR QUALIDADE DE VIDA E CRESCIMENTO. EM 2008 VOTE NO PLANETA..", NOS AUTOS DO PROC.N.º005/2008/20ªZE.
 RECORRENTES : VALDIR MATIAS JÚNIOR e PARTIDO VERDE – PV
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA
 RECORRIDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
 ADVOGADO : GRACILENE MARIA SOUZA AMORIM

07. RECURSO ELEITORAL Nº 3631

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA EM RAZÃO DA INSCRIÇÃO DO NOME E O CARGO DE PREFEITO EXERCIDO PELO RECORRENTE EM CAMISAS PADRONIZADAS, DOADAS A MOTO-TAXISTAS DA CIDADE DE BENEVIDES, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 052/2008/36ªZE.
 RECORRENTE : EDIMAURO RAMOS DE FARIAS
 ADVOGADO : MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À 36ª ZONA ELEITORAL

08. RECURSO ELEITORAL Nº 4097

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 79ª ZE (URUARÁ) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CARACTERIZADA PELA PINTURA EM MURO PARTICULAR, EM QUE SUPOSTAMENTE EXTRAPOLARAM AS DIMENSÕES DE 4 (QUATRO) METROS QUADRADOS, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 34/2008/79ªZE.
 RECORRENTE : ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA
 ADVOGADO : GILSON FIGUEIRA DOS SANTOS
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 79ª ZONA ELEITORAL

09. RECURSO ELEITORAL Nº 4110

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 15ª ZE (BREVES) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR (PINTURAS EM MUROS), DETERMINANDO A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DA MESMA, BEM COMO CONDENANDO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. N.º002/2008/15ªZE.
 RECORRENTES : VILSON FERNANDES MAINARDI E CAMILO GONÇALVES LOPES MAINARDI
 ADVOGADO : MÁRIO BARROS NETO

10. RECURSO ELEITORAL Nº 4114

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR EM RAZÃO DE ENCONTRAR-SE EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA RES. N.º 22.718/TSE (PINTURA EM MURO ULTRAPASSANDO 4M², LOCALIZADA NA AV. FLORIANO PEIXOTO, N.º 332, PORTEL/PA), CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, ASSIM COMO A IMEDIATA RETIRADA DA PROPAGANDA EM FOCO, NOS AUTOS DO PROC. N.º RP 063/E2008/44ªZE.
 RECORRENTES : PEDRO RODRIGUES BARBOSA E COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA PORTEL LEVADO A SÉRIO
 ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 44ª ZE

11. RECURSO ELEITORAL Nº 4113

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR EM RAZÃO DE ENCONTRAR-SE EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 14 DA RES. N.º 22.718/TSE (PINTURA EM MURO RESIDENCIAL MEDINDO 2,40M X 1,70 M- 4, 08 M - LOCALIZADA NA AV. FLORIANO PEIXOTO, PRÓXIMO AO HOTEL MARINO, PORTEL/PA), CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, ASSIM COMO A IMEDIATA RETIRADA DA PROPAGANDA EM FOCO, NOS AUTOS DO PROC. N.º RP 062/E2008/44ªZE.
 RECORRENTES : JOSÉ MARCIEL PRIMAVERA DUARTE E COLIGAÇÃO PROPORCIONAL UNIDOS PELO POVO
 ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 44ª ZE

12. RECURSO ELEITORAL Nº 4083

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 79ª ZE (URUARÁ) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CARACTERIZADA PELA PINTURA EM MURO PARTICULAR, EM QUE SUPOSTAMENTE EXTRAPOLARAM AS DIMENSÕES DE 4 (QUATRO) METROS QUADRADOS, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 09/2008/79ªZE.
 RECORRENTE : ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA
 ADVOGADO : GILSON FIGUEIRA DOS SANTOS
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 79ª ZONA ELEITORAL

13. RECURSO ELEITORAL Nº 4229

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DA JUÍZO DA 1ª ZE (BELÉM), QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, NO DIA 15.10.2008, EM REDE, A TARDE NA TV, CARACTERIZADA PELA VEICULAÇÃO DE IMAGENS DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA/PESQUISA DE INTENÇÃO DE VOTO, ONDE OS ENTREVISTADOS PODEM SER FACILMENTE IDENTIFICADOS, ONDE MANIFESTAM SUAS OPÇÕES PELO CANDIDATO RECORRENTE, COM OS DIZERES: "PRIMEIRO TURNO EU VOTEI NO DUCIOMAR, AGORA NO SEGUNDO EU VOU VOTAR NO PRIANTE, EU E MINHA FAMÍLIA. (...) PRIMEIRO TURNO EU VOTEI NO MÁRIO, SEGUNDO TURNO VAI SER PRIANTE (...)", CONDENANDO OS RECORRENTES COM PERDA DE TEMPO DE 1 MINUTO E 40 SEGUNDOS, NOS AUTOS DO PROC. 529/2008/1ªZE.
 RECORRENTES : JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR E COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM
 ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
 RECORRIDA : COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM
 ADVOGADOS : WACIM BALLOUT E OUTROS

14. RECURSO ELEITORAL Nº 4228

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 97ª ZE (BELÉM), QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, NO DIA 13.10.2008, EM REDE, A NOITE, NA TV, CARACTERIZADA PELA VEICULAÇÃO DE IMAGENS DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA/PESQUISA DE INTENÇÃO DE VOTO, ONDE OS ENTREVISTADOS PODEM SER FACILMENTE IDENTIFICADOS, ONDE MANIFESTAM SUAS OPÇÕES PELO CANDIDATO RECORRENTE, COM OS DIZERES: "(...) 6º DEPOENTE: PRIMEIRO TURNO EU VOTEI NO DUCIOMAR, AGORA NO SEGUNDO EU VOU VOTAR NO PRIANTE, EU E MINHA FAMÍLIA. (...) PRIMEIRO TURNO EU VOTEI NO MÁRIO, SEGUNDO TURNO VAI SER PRIANTE (...)", CONDENANDO OS RECORRENTES A PROIBIÇÃO DA VEICULAÇÃO DA REFERIDA PROPAGANDA, BEM COMO AO PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA POR CADA EXPOSIÇÃO VEICULADA, NOS AUTOS DO PROC. 510/2008/97ªZE.
 RECORRENTES : JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR E COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM
 ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
 RECORRIDA : COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM
 ADVOGADOS : WACIM BALLOUT E OUTROS

15. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 299

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, PARA SUSPENDER ATO DA AUTORIDADE COATORA QUE CONCEDEU PEDIDO LIMINAR DETERMINANDO QUE OS IMPETRANTES SE ABSTENHAM DE VEICULAR PROPAGANDA COM A SEGUINTE MENSAGEM: "VOCÊ CONCORDA QUE EM 4 ANOS DUCIOMAR FEZ MUITO MENOS QUE PROMETEU? E QUE VALÉRIA, TEVE 12 ANOS PARA FAZER E NADA FEZ POR BELÉM? (...) BELÉM TEM QUE MUDAR E A MUDANÇA É MÁRIO DO PT", A QUAL FOI AO AR NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2008, NO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO, EM INSERÇÕES, EM DIVERSOS HORÁRIOS E EMISSORAS DE TELEVISÃO, NOS

AUTOS DOS PROCESSOS N.º 340/2008/97ªZE.

IMPETRANTES : COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR E MÁRIO ANDRADE CARDOSO
 ADVOGADOS : JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS E OUTROS
 AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 97ª ZONA ELEITORAL - BELÉM

16. AÇÃO CAUTELAR Nº 25

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS COM O FITO DE SUSTAR A DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS REALIZADAS PELO REQUERIDO, CUJOS DADOS FORAM COLETADOS NOS DIAS 23 E 24/08/2008, NOS AUTOS DO PROC. 011/2008.
 REQUERENTE : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA UNIÃO POR BELÉM
 ADVOGADA : MAGDA TORRES BALLOUT
 REQUERIDO : GRUPO VOX POPULI E VOX OPINIÃO PESQUISA E PROJETOS LTDA.
 ADVOGADOS : MARIANA BORLIDO DE LIMA PEREIRA E OUTROS

17. RECURSO ELEITORAL Nº 4166

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 22ª ZE (ÓBIDOS), QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANULAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL AOS CARGOS MAJORITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JURUTI, NOS AUTOS DO PROC.N.º 035/2008/22ªZE.
 RECORRENTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - JURUTI/PA, POR SEU REPRESENTANTE, ISAÍAS BATISTA FILHO
 ADVOGADOS : MARCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA E OUTROS

18. RECURSO ELEITORAL Nº 4001

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 96ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU IMPROCEDENTE PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PROVA DAS ALEGAÇÕES DOS RECORRENTES NA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NA TELEVISÃO EM BLOCO, NO DIA 15.09.08, NO HORÁRIO NOTURNO, PELO TEMPO DE 31'' (TRINTA E UM SEGUNDOS), COM O SEGUINTE TEOR: "A QUESTÃO DA HONESTIDADE NO TRATO DA COISA PÚBLICA É FUNDAMENTAL. NÃO APENAS POR UMA QUESTÃO DE ÉTICA, MAS É ESSE DINHEIRO DESVIADO, FRUTO DESSES PROCESSOS DE DENÚNCIA, DE CORRUPÇÃO DIVERSAS QUE ESTÃO POR AÍ, DOS CANDIDATOS FICHAS SUJAS (...)", NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 270/2008/96ªZE.
 RECORRENTES : COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM E DUCIOMAR GOMES DA COSTA
 ADVOGADOS : WACIM BALLOUT E OUTROS
 RECORRIDOS : ARNALDO FIGUEIREDO JORDY E PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS
 ADVOGADO : MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS

19. RECURSO ELEITORAL Nº 4145

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 97ª (BELÉM) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR POR MEIO DE PINTURAS EM MURO, DISPOSTAS CONTINUAMENTE E COM METRAGEM SUPERIOR A 04 (QUATRO) METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA TRAVESSA GUERRA PASSOS, ESQUINA COM A AV. CONSELHEIRO FURTADO, E NA PASSAGEM CACAU, ESQUINA COM A AV. BERNARDO SAYÃO, CONTRARIANDO O ART 14 DA RES. N.º 22.718/TSE, CONDENANDO OS RECORRENTES A IMEDIATA RETIRADA DA PROPAGANDA IRREGULAR, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 434/2008/97ªZE.
 RECORRENTES : JOSÉ BENITO PRIANTE JÚNIOR E COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM
 ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 97ª ZE

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 259

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 18/11/2008, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.
 01. RECLAMAÇÃO Nº 1353

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
 ASSUNTO: COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA PROCLAMAÇÃO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS MARCADA PARA 11/12/2008 NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, BEM COMO A ANULAÇÃO DA ATA GERAL DO PRIMEIRO TURNO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE SUPOSTAS ILEGALIDADES NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O TRANSPORTE DAS URNAS ELETRÔNICAS.
 RECLAMANTES : PARTIDO DA REPÚBLICA DO BRASIL-PRB, PARTIDO DEMOCRATAS-DEM, PARTIDO DO TRABALHADOR CRISTÃO-PTC